

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA (ALIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MATERIAIS), COM A INTENÇÃO DE EFETUAR A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - O presente Termo de referência tem por objetivo adquirir os materiais e o suporte necessário, no que diz respeito à alimentação, locação de espaço e estruturação de ambiente para dar suporte ao Conselho Municipal de saúde que vai efetuar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR, nos dias 24 a 25 de março de 2022, para aproximadamente 60 participantes. No anexo II deste Termo consta a planilha descritiva com os serviços e materias solicitados.

3.2 - A conferência se dará conforme programação anexa ao Termo de referência. É de suma necessidade esse suporte por parte da SEMSA, devido a importância desta conferência onde ocorrerão palestras, leituras e aprovações dos regulamentos, eleição dos delegados para a conferência estadual de saúde mental e interação dos assuntos pertinentes por parte dos conselheiros e profissionais da área, assim como dos munícipes interessados, com essa interação o Município de Cantá não fica alheio ao assunto e tem maior possibilidade de desenvolver soluções e adequações no que diz respeito a saúde mental de sua população.

4. META FÍSICA.

4.1 – Adquirir alimentação, locação de espaço com estrutura para eventos e materiais necessários (crachás, kits para conferência, banner, certificados...itens descritos no PAMS) para a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 10.122.5500.6006.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tipo de Empenho: Ordinário.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Da forma de Aquisição e Entrega, do Local de Entrega:

6.1.1 – O fornecimento e a entrega dos materiais descritos no lote I do anexo II, serão entregues de forma total, em horário de expediente na própria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR. Em até 05 (cinco) dias úteis, anterior a data do evento, conforme programação no anexo I deste termo de referência. Endereço de entrega: Av: Renato Costa de Almeida s/n. Centro. Cantá – RR. Cep: 69.390-000.

6.1.2 – A disponibilização do ambiente locado deve estar a disposição do Conselho municipal de saúde, no mínimo 5 horas antes da abertura da conferência, limpo e organizado para a recepção dos conselheiros e equipes técnicas. O Local que atende as expectativas dos organizadores do evento deve estar localizado na Sede do Município, o Contratado deve disponibilizar a informação do local, com endereço, logo após firmado o contrato, para que os organizadores informem aos inscritos para a Conferência.

6.1.3 – De acordo com a programação do Conselho de saúde do Município, o coquetel deverá estar disponibilizado e organizado no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2022 às 20:30h (vinte horas e trinta minutos) no local da Conferência. No dia 25 (vinte e cinco) de março de 2022 às 07:00h (sete horas) da manhã o café deverá estar disponível para os participantes do evento até às 07:30h (sete horas e trinta minutos), às 10:00h (dez horas) até às 10:20 (dez e vinte horas) haverá um intervalo de 20 (vinte) minutos, onde serão servidos cafezinhos, chás e biscoitos. O almoço deverá estar disponível às 12:20h (doze horas e vinte minutos). Haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, para um café e/ou chá às 15:30h (quinze horas e trinta minutos). O evento termina no dia 25 (vinte e cinco) de março às 19:00h (dezenove horas) com o Coffe breake. Durante todo o evento, deverá estar disponibilizado no ambiente da conferência, água potável e gelada. Os cafés, chás e bicoitos deverão ser disponibilizados somente nos intervalos das 10h (dez horas) e 15:30h (quinze horas e

trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de março. O evento finalizará às 20:00h (vinte horas) do dia 25 de março de 2022.

6.2 - Do prazo de execução:

6.2.1 - O prazo de execução do processo licitatório será de 01 (um) mes, contado a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início de fornecimento e entrega conforme programação, logo após à assinatura do Contrato firmado.

6.3 - Da Vigência do Contrato:

6.3.1 - A vigência do Contrato será de um mes, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade prevista na Lei N° 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II “a”, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93 e a Lei nº 123/2006, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento em validade e/ou comprovante de quitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos e matérias para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante o período de vigência contratual, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os produtos e serviços solicitados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.
- f) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SEMSA da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, apropriadamente, que se dará por conta da CONTRATADA, não cabendo a SEMSA da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- g) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos e serviços solicitados em condições apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMSA, contendo a quantidade dos produtos com as devidas especificações e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho;
- h) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os produtos discriminados no lote I, de forma PROVISORIA, para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- j) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total máximo que a SEMSA, se compromete em pagar será de **R\$ 16.017,00** (Dezesseis mil e dezessete reais), menor preço cotado, de acordo com o mapa comparativo de preços; especificado neste Termo de Referência, incluído no

orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até o 15 (Quinze) dias úteis após a entrega dos produtos e execução dos serviços solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição dos produtos e ou serviços.

11.3 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12 DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos produtos e do serviço, será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e entrega dos produtos, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13 DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de produtos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

14 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A **CONTRATANTE**, somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos produtos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

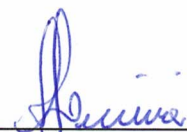
15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Cantá - RR, em 15 fevereiro de 2022.



ÉDILA SILVANI STORK
CPF 683.527.432-87
Elaboradora

De: acordo



ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2022

Outra